

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EXTERNA,  
IMPERMEABILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS E  
MANUTENÇÃO DE PELE DE VIDRO CONFORME PROJETO EXECUTIVO  
APROVADO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES**

## **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas especializadas para execução de pintura predial externa, impermeabilização, instalação de componentes metálicos e manutenção de pele de vidro, conforme projeto executivo detalhado e aprovado. A contratação de uma empresa especializada de pintura predial para execução, mostrou ser a melhor solução: tempo reduzido de obra, logística interna dos prédios, necessidade de um responsável técnico no local e principalmente o alto grau de exigência de segurança, são algumas das premissas dessa contratação. O detalhamento do projeto e as necessidades serão apresentadas nesse termo de referência, assim como as condições de execução, tanto operacionais, quanto normativas.

## **OBJETO**

Fica aqui estabelecido que, onde se ler nesse Termo de Referência “Obra de Pintura Predial”, entende-se “Obra de Pintura Predial Externa, Impermeabilização, Instalação de Componentes Metálicos e Manutenção de Pele de Vidro”. O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de “Obra de Pintura Predial” do prédio administrativo, anexo e auditório, locado na sede da DAE S/A – Água e Esgoto, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Termo de Referência e anexos.

## **JUSTIFICATIVA**

A DAE S/A Água e Esgotos, através da sua Gerência de Obras Civas e Seção de Projetos e Orçamentos, desenvolveu memoriais e projetos complementares para execução da “Obra de Pintura Predial”, localizado dentro da sede da DAE S/A – Av. Alexandre Ludke, 1500, tendo sua implementação, conforme esse Termo de Referência, a executar com a contratação de empresa especializada.

Neste aspecto, a implantação deste projeto, viabilizada pelo aporte de recursos financeiros, locado PA-DOP-021, é prioritária devido a necessidade de manutenção pontual e periódica nas instalações e prédios, como parte do programa de preservação dos imóveis.

Em sua dimensão, o objeto deste projeto visa melhorar as condições físicas e estéticas, promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos elementos externos dos prédios, através da “Obra de Pintura Predial”, se fazendo necessário devido às intempéries do tempo e o desgaste natural dos materiais.

## **CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **ESCOPO**

O escopo dos trabalhos objeto desta contratação, compreende a execução física dos anexos apresentados pela CONTRATANTE, confirmando através destes, ser a melhor solução a adotar, necessária para preservação do estado físico dos corpos edificados e maior segurança aos prestadores de serviço destas instalações.

- a) Pintura externa do Prédio (07 andares) Administrativo, Anexo e Auditório;
- b) Instalação de Componentes Metálicos;
- c) Manutenção de Pele de Vidro;

Os quantitativos dos itens acima, podem variar de acordo com os dados obtidos pela contratada no estudo de alternativas e soluções.

A Execução da obra deverá abranger:

- (1) Serviços Preliminares (depósito, canteiro de obra, refeitório, tapume, sanitário químico, lonas, etc.);
- (2) Pintura externa do Prédio Administrativo, Anexo e Auditório (lavagem da fachada, remoção do revestimento solto ou estufado, regularização, impermeabilização, aplicação do novo revestimento, pintura e pintura de letras em parede);
- (3) Instalação de Componentes Metálicos (instalação de rufos, pingadeiras, capas de rufo, guarda-corpos);
- (4) Manutenção de Pele de Vidro (limpeza geral dos vidros e esquadrias, troca de arremates laterais da fachada, calafetação das esquadrias);
- (5) Serviços Complementares (limpeza final de obra, entrega).

## **PRODUTOS**

### **Execução de Obra de Pintura Predial, Impermeabilização, Instalação de Componentes Metálicos e Manutenção de Pele de Vidro – Aspectos Gerais**

A execução da “Obra de Pintura Predial” detalhado nos projetos executivos, perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos dos quantitativos, materiais e serviços, possibilita a completa e perfeita execução do escopo desse Termo de Referência.

A Contratada, antes do início da execução da “Obra de Pintura Predial”, deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:

- a) A data prevista para início dos trabalhos;
- b) Todos os documentos obrigatórios pedidos aqui nesse Termo de Referência;
- c) A data prevista para o término dos serviços, em consonância com o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

## **Referências Normativas**

Os trabalhos técnicos (obra) deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a pintura predial em sua última versão e as normas técnicas da DAE S/A, esta última disponível no site [www.daejundiai.com.br/legislação/normas-tecnicas](http://www.daejundiai.com.br/legislação/normas-tecnicas).

. NR 01 – análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;

- . NR 07 – PCMSO;
- . NR 09 – PPRA referente a atividade a ser desenvolvida;
- . NR's 10 e 12 – proteção de máquinas e equipamentos;
- . NR 10 – certificado de treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade;
- . NR 18 – condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
- . NR 33 – certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;
- . NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 – acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;
- . NR 35 – certificado de treinamento para trabalho em altura.

### **Plano de Trabalho Específico (PTE)**

A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico em que fundamentará os projetos executivos fornecidos pela CONTRATANTE, referenciado através dos estudos das condições de campo, da análise do momento existente e das interferências reais e prováveis em relação ao projeto e o físico. Este relatório deverá ser utilizado na programação e planejamento dos trabalhos, análise das técnicas a serem aplicadas para a condução dos serviços, alternativas a serem propostas, pontos críticos e eventuais necessidades de detalhamento.

### **Critérios e parâmetros**

Conforme a legislação vigente, atendendo às normas técnicas nacionais e, se necessário internacionais e às normas técnicas da CONTRATANTE.

### **Definições gerais do sistema periférico à Obra**

A execução da “Obra de Pintura Predial” deve seguir os memoriais e projetos complementares apresentados pela CONTRATANTE.

As alternativas ao projeto a conferir maior viabilidade técnica, econômica e ambiental deve ser submetida à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

Avaliar as dificuldades para a execução das obras (trânsito interno, segurança, instalação de canteiro de obra, circulação de equipamentos e acessórios) e as demais interferências existentes ou que possam aparecer, devem ser apresentadas em formato de solução, antes do início da obra.

O cronograma físico deverá ser apresentado e discutido antes do início da obra, sempre privilegiando o funcionamento das atividades rotineiras dos prédios, que não interromperão suas atividades durante o período.

Os horários pré-estabelecidos deverão ser respeitados rigorosamente, sempre tendo os serviços diários dos prédios como prioridade sobre os serviços de obra. Quando

necessário a paralização de um setor interno, este deve ser agendado previamente e respeitado.

A responsabilidade técnica da obra será de um engenheiro nomeado pela contratada, comprovada em ART, emitida pela empresa ou pelo profissional.

### **Projetos**

Atendimento às normas técnicas da ABNT, instruções específicas e normas técnicas da CONTRATANTE;

- a) Memorial Descritivo - ANEXO I.1.
- b) Memorial Quantitativo – ANEXO I.2.
- c) Detalhamento Cobertura - ANEXO I.3.
- d) Detalhamento Cobertura Corte AA; - ANEXO I.4.
- e) Detalhamento Elevação - ANEXO I.5.
- f) Relatório Fotográfico – ANEXO I.6.

### **Trabalhos a serem realizados – conforme Projetos (atividades mínimas listadas):**

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços de Preparação Superfície a receber Pintura;
- c) Serviços de Impermeabilização;
- d) Serviços de Pintura Prédio Administrativo, Anexo e Auditório;
- e) Serviços de Instalação de Componentes Metálicos
- f) Serviços de Manutenção de Pele de Vidro;
- g) Serviços Complementares.

### **Serviços de apoio**

- a) Logística de entrega e retirada de material;
- b) Entrada dos prestadores de serviço e acessos permitidos nas dependências da DAE S/A.;
- c) Necessidade de veículos especiais para transporte de material ou prestadores;
- d) Utilização de equipamentos com demanda específica de energia elétrica;
- e) Eventual necessidade de local para guardar ferramentas e/ou equipamentos durante o período de obra.

### **Informações complementares**

Condicionante à assinatura do contrato, será a necessidade de comprovação de certificado de uso da ANCORAGEM (com balancim), dispositivo presente, de acordo com a NR35, ABNT NBR 16325-1:2014, NBR 16325-2:2014. Atendendo a essas normas, somente prestador de serviço com atestado de capacidade comprovada.

Toda a pele de vidro prédio deverá ser lavada, utilizando-se água e produto específico. A secagem deve ser feita imediatamente com pano limpo e/ou rodinho.

Toda as demais faces do prédio (os 07 andares), auditório e anexo, deverão ser lavadas utilizando-se água e produto específico

Antes do início da aplicação da textura/grafiato/pintura, toda a superfície deve ser vistoriada, sendo obrigatório a remoção de partes soltas ou estufadas.

Fazer a regularização com argamassa de cimento nos locais onde foram feitas as remoções de partes soltas ou estufadas, antes da aplicação de nova textura/grafiato/pintura.

Os componentes metálicos e guarda corpo devem ser instalados antes da aplicação textura/grafiato/pintura, podendo ser comitantemente com o período de lavagem e remoção das partes soltas ou estufadas.

No anexo, após a pintura predial externa, realizar o desenho e a pintura das letras com a frase “CENTRO DE CAPACITAÇÃO MAURÍLIO ROQUE”, no tamanho original, conforme relatório fotográfico – ANEXO VI.

Todos os equipamentos de segurança (EPIs) devem ser utilizados durante todo o tempo de permanência na obra, não sendo aceito em hipótese nenhuma a não utilização dos mesmos. Observar que por se tratar de serviço em altura, os cursos e atestados devem estar atualizados, outros procedimentos e/ou equipamentos de segurança poderão ser exigidos.

Por se tratar de uma obra que ocorrerá em paralelo às atividades diárias, eventuais necessidades de horários especiais poderão ser preciso e deverão ser previsto.

Os prestadores deverão trabalhar em silêncio, sem música ou falatório, sendo somente aceito sons altos que se fizerem necessário para execução do serviço.

Procedimentos e equipamentos de sucção e supressão de pó, sujeira ou barulho, deverão fazer parte diária dos serviços, para que seja minimizado ao máximo os detritos inorgânicos no local durante a obra.

Caso exista algum prestador de serviço fumante, este deverá se informar previamente, dos locais permitidos a fumantes nas dependências da empresa.

#### **Relação de relatórios responsabilidade contratada:**

- a) Cronograma – atualizado quinzenalmente;
- b) Serviços iniciados / Serviços finalizados;
- c) Medição – Memória de obra;
- d) Relatório final;
- e) Lista de material e especificações.

#### **CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

##### **FINALIDADE**

Estabelecer critérios e condições para participar da Contratação e posterior celebração de contrato, com vistas à execução do objeto deste Termo de Referência.

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência é o de empreitada por preço global.

## **VALORES DA CONTRATAÇÃO**

Para efeito de orçamento, deve-se preencher a Planilha de Orçamento – ANEXO I.7 – com base nos executivos, parte integrante desse termo de referência sob ANEXOS: I.1 – I.2 – I.3 – I.4 – I.5 – I.6 – II e III.

Os valores serão pagos em parcelas mensais, por medição, mediante apresentação dos relatórios, conferidos pelo técnico responsável da CONTRATANTE. Após de acordo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal do valor e aguardar o prazo de 15 (quinze dias) para recebimento.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 04 (quatro) meses corridos, contados da data do recebimento da Solicitação de Serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

## **ALTERAÇÕES**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas por escrito, conforme as determinações do artigo 142 do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE.

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A CONTRATADA, conforme objeto deste Termo de Referência deve estar de acordo com os requisitos descritos nos itens abaixo discriminados.

### **Condições gerais**

Somente poderão participar desta contratação, empresas devidamente registradas e que demonstrem a sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Termo de Referência.

A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração de que conhece o local de aplicação do projeto e possui a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua inteira responsabilidade a verificação “in loco” das dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

O Valor Global da Proposta deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como LDI/BDI, mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, ARTs, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas à localidade, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## **CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **DA CONTRATADA**

- A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, com relação a assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras. Esse profissional não substitui a exigência de um responsável técnico (pessoa física ou jurídica), com ART assinada e recolhida.
- As equipes deverão ser compostas pelo preposto e por profissionais qualificados para desempenho da função.
- O preposto da empresa será o responsável pelo preenchimento completo dos relatórios e pela comunicação com a CONTRATANTE, assim como para esclarecimento de dúvidas pertinentes ao desempenho da obra.
- Ficará a cargo da CONTRATADA a quantidade de profissionais a ser utilizado, para o cumprimento integral do contrato, sendo previsto um período de 04 (quatro) meses para execução total da “Obra de Pintura Predial”.
- Para a execução dos serviços os empregados deverão ter no mínimo o ensino fundamental, bem como dispor de idade acima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.
- Pelo menos um empregado, deverá possuir carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria compatível com o tipo de veículo oferecido pela CONTRATADA.
- A mão-de-obra deverá ser qualificada, com conhecimento das atividades inerentes à função, utilizando-se de equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.
- Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).
- Os profissionais integrantes das equipes deverão pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa licitante quando da assinatura do contrato. Havendo a necessidade de serviço pontual específico, esse deve ser avisado com antecedência a CONTRATANTE para providenciar sua liberação.
- A CONTRATADA deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.
- Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas.
- A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da CONTRATADA.

- A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato de omissão, despreparo ou má fé de seus funcionários no exercício deste contrato.
- A CONTRATADA cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme limpo, equipamentos de proteção individual/coletivo e crachá.
- Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

### **Veículo(s)**

- Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação.
- Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo da CONTRATADA e a especificação de “A SERVIÇO da DAE S/A”.
- Todos os veículos deverão possuir seguro, com cobertura contra terceiros (danos materiais e corporais).
- A CONTRATADA deverá apresentar a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.
- Todos os veículos deverão ser apresentados na CONTRATANTE – Setor de Transportes, para vistoria dos itens relacionados abaixo. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços:
  - a) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.
  - b) Apólice do seguro.
  - c) Funcionamento básico da parte elétrica e mecânica.
  - d) Estado dos pneus.
  - e) Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
  - f) Estado geral da lataria.
  - g) Adesivos.
  - h) A vistoria deverá ser agendada no Setor de Transportes.

### **Equipamentos / Ferramentas / Materiais**

- Todos os Equipamentos / Ferramentas e Materiais (descritos na planilha de orçamento – ANEXO VII) são de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Sempre estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso, deverão ser substituídos, imediatamente por outro em condições adequadas.

- A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas e materiais guardados na sede da empresa ou em depósito próprio, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

### **EPI'S**

- Cada equipe deverá possuir todos os EPI's inerentes a realização dos serviços de obra de pintura predial, todos os EPI's inerentes a realização do serviço em altura (prédio), inclusive sendo obrigatório os de uso rotineiro, como:
  - a) Uniforme: calça, blusa (com o logotipo da empresa), sapatão,
  - b) Luva,
  - c) Óculos de proteção,
  - d) Capacete.

### **Segurança e Sinalização**

- Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível a rotina local.
- O Setor de Segurança da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização quanto à sinalização e uso de EPI's, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a toda sua equipe, sem qualquer ônus aos seus prestadores e sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- Para sinalização, a CONTRATADA deverá manter no local da obra, no mínimo 6 (seis) cones de sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja ou preta, com listas horizontais brancas ou amarelas, medindo 0,50m de altura e fitas zebradas.

### **Uniformes**

- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora, sendo:
  - a) Camisa do uniforme da empresa da CONTRATADA, com o logotipo da empresa e mais enunciado "A SERVIÇO DA DAE S/A" em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas.
  - b) Calça do uniforme da empresa CONTRATADA.
  - c) Sapato preto apropriado.
  - d) Capacete com o logotipo da CONTRATADA.
  - e) Crachá de identificação, com uma foto 2x2 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da CONTRATADA.

### **Comunicação com a CONTRATANTE**

- O preposto indicado pela CONTRATADA deverá possuir meio de comunicação compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE, ou seja, telefone celular de contato imediato e e-mail.

## **Garantia**

- A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço executado por um período igual a vigência desse termo, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado dentro desse período, erro formal conforme escopo desse, serviço em discordância com o projeto ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido.

## **Medições**

- As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviços executados, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independente do motivo.

## **Fiscalização dos Serviços**

- A execução dos serviços será fiscalizada pela CONTRATANTE (através de um responsável técnico), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta seguridade e acabamento.
- Para um controle adequado, a CONTRATADA, deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários.
- Todas as anotações no “Diário de Serviços” deverão ser efetuadas pelo preposto indicado pela CONTRATADA e deverão conter, o visto da CONTRATANTE.
- A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los, a suas expensas e iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeção dos serviços executados sem aviso.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecimento à CONTRATADA de todas as especificações do serviço a ser realizado no prédio administrativo e anexos.
- Disponibilizar à CONTRATADA todos os projetos conforme item 1.2.3.3. Executivos – em ANEXOS.
- Eleger um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar.
- Fornecer a CONTRATADA, normas e especificações para a correta execução de todos os serviços, dentro do regulamento de serviço da CONTRATANTE.
- Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- Dar acesso à empresa e manter o local sempre limpo e desimpedido para a realização da “Obra de Pintura Predial”.

- Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares adotados pela CONTRATANTE, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.
- Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de um preposto (funcionário da empresa), que representará a empresa e responderá pela mesma, em todas as esferas operacionais e administrativas referente a obra.
- Deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços estipuladas aqui nesse termo, devendo ser controlado por relatório pelo preposto por ela indicado.
- Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação dos serviços especificados.
- Atender imediatamente intercorrências e/ou interferências não previstas nos serviços por ela executados.
- Utilizar pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços. Orientados a tratar os funcionários com cortesia e educação.
- Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.
- Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição imediata, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/denúncias que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo mau uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.
- Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE.
- Manter local apropriado para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo sua responsabilidade sobre a quebra ou extravio durante o manuseio, transporte e armazenamento, arcando com os custos destes.

- Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações/custos relativos a danos e prejuízos causados em consequência dos serviços objeto deste edital, executados pela CONTRATADA, ficando às suas expensas as devidas reparações.
- Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço do setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE em caso de acidentes com vítimas ou não ou com danos em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE.
- Organizar-se programando as folgas de seus funcionários, de modo a cumprir a jornada de trabalho e atender às Leis Trabalhistas.

### **GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá enviar à Gerência de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do serviço:

- a) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- e) Recibo de entrega de uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- f) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- g) Apresentar ordens de serviço e análise preliminar de riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- h) Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- i) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na CONTRATADA, conforme preceitua a NR 9;
- j) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- k) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- l) Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- m) Certificado de acesso por corda, conforme NBR 15475:2015, para profissionais de acesso por corda nível 1, no mínimo. Se o caso;
- n) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável;

- o) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- p) Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do trabalho entende-se, também, o de trajeto/percurso;

Documentação a ser entregue para o gestor do contrato, antes da primeira medição:

- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a CONTRATANTE;
- Guia de protocolo de conectividade social;
- Certidão negativa de débito da previdência social.

#### **PENALIDADES**

- Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:
  - a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
  - b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa;
  - c) Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo;
  - d) Danificar qualquer estrutura existente;
  - e) Danificar qualquer material ou equipamento existente;
  - f) Deixar resíduos fora da área definida;
  - g) Não efetuar a limpeza diariamente;
  - h) Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto;
  - i) Não sinalizar o local adequadamente.

- Caso a CONTRATANTE constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a CONTRATADA será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:
  - a) Falta de Uniforma;
  - b) Falta de Crachá;
  - c) Falta de EPI;
  - d) Falta de telefone celular para comunicação imediata;
  - e) Falta de adesivos de identificação nos veículos;
  - f) Preenchimento incorreto dos relatórios.
- Caso a CONTRATANTE constate que houve conivência das equipes da CONTRATADA, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total do contrato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.